

**SÚMULA****81ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Patrimônio Cultural (CPC-CAU/RS)**

| | | | |
|-------|-----------------------------------|---------|------------|
| DATA | 12 de junho de 2024, quarta-feira | HORÁRIO | 14h às 17h |
| LOCAL | Remoto via <i>Microsoft Teams</i> | | |

| | | |
|---------------|-------------------------------------|--|
| PARTICIPANTES | José Daniel Craidy Simões | Coordenador |
| | Ariane Pedrotti de Ávila Dias | Membro Suplente |
| | Nathália Pedrozo Gomes | Membro Suplente |
| | Marília Pereira de Ardovino Barbosa | Membro Suplente |
| ASSESSORIA | Cezar Eduardo Rieger | Assessor Jurídico |
| | Fernanda Schulz | Arquiteta e Urbanista |
| | Daniela Ramos Rossi | Assistente de Atendimento e Fiscalização |

1. Verificação do quórum

| | |
|-----------|---|
| Presenças | Verificado o quórum para o início da reunião às 14h06min com os(as) quatro Conselheiros(as) acima nominados(as), sendo que a conselheira Carline Luana Carazzo justificou sua ausência. Os Conselheiros Pedro Xavier de Araújo, Marcos Antônio Leite Frandoloso e Vivian Ribeiro Magalhães solicitaram a convocação dos seus membros suplentes. |
|-----------|---|

2. Aprovação da súmula da reunião anterior

| | |
|----------------|--|
| Votação | A súmula da 80ª Reunião foi aprovada por 04 votos e 01 ausência. |
| Encaminhamento | Coletar assinaturas e solicitar a publicação no site do CAU/RS. |

3. Aprovação da pauta e extra pauta

| | |
|----------------|---|
| Encaminhamento | É mantida a pauta prevista e acrescentado o item 6.1 de extrapauta. |
|----------------|---|

4. Comunicação

| | |
|------------|--|
| Comunicado | O assessor jurídico Cezar comunica sobre o Processo da Secretaria Municipal de Obras e Viação (SMOV), no qual o CAU/RS fez a manifestação bastante fundamentada no processo referente ao recurso do Município de Porto Alegre, que pretende que a liminar concedida pela justiça federal |
|------------|--|

seja revogada ou que o desembargador faça uma retratação. Foi mantido o parecer da faculdade de arquitetura e atualizado o acordo que o Ministério Público Estadual fez com o Município de Porto Alegre em função do Rito Processual e peticionaram um acordo na justiça estadual alegando que o mesmo foi cumprido; na prática significa que o processo foi extinto pois a ação cautelar antecedente deixa de ter eficácia se a ação civil pública não for ajuizada no prazo, portanto a liminar não possui mais efeito. Relata que a única proteção em vigor do prédio da SMOV é a medida liminar concedida pela Justiça Federal, na qual reconhece a legitimidade do CAU/RS para propor Ação Civil Pública; garante a não alteração substancial do prédio, ainda que não seja impedido a venda. Informa que no momento atual estão agendando uma conversa com os demais desembargadores do processo e aguardando a manifestação do desembargador Rogério Favretto afim de que ele mantenha a sua decisão. A conselheira Marília questiona se o prédio da SMOV teve danos devido à enchente. O assessor jurídico Cezar afirma que houve prejuízo nos acervos, principalmente aos que estavam no térreo, e comenta que esse assunto está presente na manifestação do CAU/RS contra o Município. O conselheiro José Daniel lamenta sobre o material “mapotecas”, que foi provavelmente afetado pela enchente. O conselheiro José Daniel comunica que recebeu uma fotografia do complexo industrial da Polar e aparentemente o complexo não foi afetado pela catástrofe, tornando-se símbolo de resistência.

| | |
|------------------------|---|
| 5. Ordem do dia | |
| 5.1 | CAU VIVO sobre as comunidades quilombolas e as situações de emergência |
| Fonte | CPC-CAU/RS |
| Relatores | Nathália Pedrozo Gomes |
| Discussão | Não houve discussões. |
| Encaminhamento | Repautar para a próxima reunião. |

| | |
|------------|---|
| 5.2 | Edital do Concurso de Fotografias |
| Fonte | CPC-CAU/RS |
| Relatores | Membros da Comissão |
| Discussão | A assessora Fernanda compartilha em tela a deliberação CPC-CAU/RS nº 010/2024 sobre o Edital de Fotografias, que tem o objetivo de promover o Concurso de Fotografias em 2024, para abastecimento do banco de fotos do CAU/RS, com vistas ao uso nas diversas mídias do conselho, bem como a composição do calendário impresso do CAU/RS relativo ao ano de 2025. No seu anexo encontram-se os itens: apresentação, objetivo, requisitos de submissão e cláusula de direitos do autor e uso de imagem. O conselheiro José Daniel solicita o auxílio do assessor jurídico Cezar, a respeito da cláusula de direitos de imagem. O assessor jurídico Cezar relata que é necessário responder sobre a previsão legal que deve contemplar o edital e eventuais documentos que devem ser anexados a título de permissão; bem como delimitar o caso concreto. Comenta que é provável que terá um documento de autorização de divulgação das imagens; afirma que enviará ao Conselheiro José Daniel, uma normativa do jurídico com detalhes que deverão ser incluídos no edital. A conselheira Ariane questiona em que momento é encaminhado o edital para o jurídico; ressalta a importância de ter a análise do jurídico antes de tramitar para a presidência. O assessor jurídico Cezar responde que deve ser enviado à presidência afim de cumprir o prazo estabelecido, e propõe enfatizar a questão dos direitos de imagem - que é objeto de análise do jurídico - e possíveis alterações do item 4.3 do edital. A conselheira Marília indaga a respeito da autorização do uso de imagem, se é necessário recolher de todos os participantes ou somente aos vencedores. O assessor jurídico Cezar responde que é importante ter ao menos uma autorização prévia simples para todos os participantes, afim de não frustrar a escolha caso o vencedor venha a desistir; e encaminhar a documentação mais burocrática somente para os vencedores. A assessora Fernanda retorna a compartilhar a tela com a deliberação, e os |

| | |
|----------------|---|
| | <p>conselheiros vão contribuindo com reformulações. O conselheiro José Daniel afirma que a Comissão deve evitar a restrição na seleção, e todos os membros concordam em alterar os itens que contêm essa restrição. A conselheira Ariane ressalta que é importante mencionar o requisito de formato paisagem, para evitar retrabalhos da equipe no futuro. O conselheiro José Daniel sugere a solicitação da gerência de comunicação no item 3.3 do Anexo I da deliberação, no que diz respeito aos formatos e resolução de imagem. A conselheira Ariane propõe acrescentar ao edital, que serão selecionadas 20 fotografias (12 para o calendário e mais 08 suplentes), afim de evitar transtornos caso ocorra algum problema com as fotografias vencedoras. O conselheiro José Daniel concorda e ressalta a importância das fotografias suplentes para que o processo não seja prejudicado. Os conselheiros debatem acerca do item 3.3 e 4.3 e concordam que ambos terão que ser revisados; o primeiro pela gerência de comunicação e o segundo pela gerência jurídica.</p> |
| Encaminhamento | A Deliberação CPC-CAU/RS nº 010/2024 sobre o edital de fotografias é aprovada por 04 votos favoráveis e 01 ausência. |

| | |
|----------------|---|
| 5.3 | Pedido de apoio sobre as pontes do Vale do Taquari |
| Fonte | CPC-CAU/RS |
| Relatores | José Daniel Craidy |
| Discussão | <p>O Conselheiro José Daniel relata que recebeu um <i>e-mail</i> do professor Augusto Alves da Univates, solicitando suporte do Conselho a respeito de uma ponte que está em risco de destruição pela prefeitura de Lejeado; o conselheiro José Daniel orientou o professor a buscar o Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente - CAOMA do Ministério Público-MP; o professor retornou alegando que a comoção da comunidade foi eficiente para que o prefeito mudasse de ideia e construísse uma ponte paralela à ruína que tinha restado. O conselheiro José Daniel finaliza destacando que a comunidade tem força e faz muita diferença. A conselheira Ariane relata que é um ato corriqueiro das construtoras imobiliárias, negligenciar o imóvel propositalmente afim de que ele arruíne e justificar que não há mais como preservá-lo, mesmo o Iphan alegando que é possível a recuperação em casos de arruinamento. O assessor jurídico Cezar sugere que o Conselho faça uma manifestação formal sobre a importância da preservação do patrimônio. O conselheiro José Daniel relata que pretende realizar uma manifestação que diz respeito aos acervos que foram perdidos na enchente. Estima-se uma perda de em torno de 80% dos arquivos referentes ao desenvolvimento da cidade, principalmente o acervo da Smov.</p> |
| Encaminhamento | Sem encaminhamentos. |

| | |
|----------------|--------------------------------|
| 5.4 | Rumos CAU/RS |
| Fonte | CPC-CAU/RS |
| Relatores | Membros da Comissão |
| Discussão | Não houve discussão. |
| Encaminhamento | Pautar para a próxima reunião. |

| | |
|----------------------|--|
| 6. Extrapauta | |
| 6.1. | Deliberação CPC-CAU/RS nº 011/2024– Ajuste de Calendário – Julho/2024 |
| Fonte | CPC-CAU/RS |
| Relator | Nathália Pedrozo Gomes |

| | |
|----------------|--|
| Discussão | A Conselheira Nathália refere a inviabilidade em participar de forma presencial na primeira reunião de julho que aconteceria no dia 10/07 e questiona a possibilidade em participar de maneira virtual. A assessora Fernanda propõe uma deliberação para inversão da reunião presencial do dia 10/07 com a virtual do dia 17/07. Os conselheiros concordam em fazer uma deliberação visando a conveniência e oportunidade. |
| Encaminhamento | A Deliberação CPC-CAU/RS nº 011/2024 sobre o ajuste de calendário é aprovada por 03 votos favoráveis e 02 ausências. |

7. Definição da pauta para a próxima reunião

| | |
|---------|---|
| Assunto | CAU VIVO sobre as comunidades quilombolas e as situações de emergência |
| Fonte | CPC-CAU/RS |
| Assunto | Concurso de Fotografias |
| Fonte | CPC-CAU/RS |
| Assunto | Andamento dos Processos Judiciais |
| Fonte | Gerência Jurídica |
| Assunto | Rumos CAU/RS |
| Fonte | CPC-CAU/RS |

8. Verificação do quórum – encerramento

| | |
|----------------|---|
| Presenças | A reunião encerra às 16h19min com os(as) participantes acima nominados(as). |
| Encaminhamento | A súmula desta reunião será enviada por e-mail para leitura e revisão. |



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA RAMOS ROSSI, Secretário(a) da Reunião**, em 26/06/2024, às 10:06, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DANIEL CRAIDY SIMÕES, Coordenador(a)**, em 17/07/2024, às 11:13 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **37132D47** e informando o identificador **0253016**.